



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 419

Recife - Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 062/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, tendo em vista a Resolução PGJ nº 014/2019, que regulamenta o programa de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco de que trata a Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Resolução, prevê que as unidades ministeriais interessadas em contar com a colaboração de prestador de serviço voluntário deverão encaminhar solicitação, indicando as atividades a serem desenvolvidas e do número de vagas necessário a serem preenchidas.

AVISA:

Aos MEMBROS E SERVIDORES COM CARGO DE CHEFIA que tem até o dia 30 de novembro de 2019 para encaminhar à Secretaria Geral do Ministério Público a solicitação mediante preenchimento de formulário em anexo, a ser tramitado no sistema eletrônico de informações (SEI).

Esclarecer especialmente que a área de conhecimento dos voluntários solicitados deve guardar correspondência com a natureza e as características da unidade solicitante, devendo ter lotado servidor com qualificação técnica (membro ou analista ministerial) para acompanhar o voluntário, bem como que há estrutura física e tecnológica adequada para receber o número de voluntários solicitado;

Informar, ainda, que:

a) caberá a Secretaria Geral, no uso da conveniência e oportunidade administrativas, publicar edital com o número de vagas e o(s) local(is) de prestação de serviço que entender adequado e suficiente à efetivação do programa, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de estrutura física e tecnológica, bem como de recursos humanos para acompanhamento do serviço voluntário;

b) o processo de seleção será de responsabilidade do solicitante (membro ou servidor com cargo chefia), mediante análise curricular e entrevista pessoal, para a qual convocará o interessado quando do recebimento da ficha cadastral do interessado, devendo encaminhar a documentação do(s) selecionado(s) em até cinco dias para a Secretaria Geral do Ministério Público, através do sistema eletrônico de informações (SEI), para fins de investigação social;

c) o prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

d) a supervisão do prestador de serviço voluntário, inclusive o cumprimento da jornada do serviço voluntário, será de responsabilidade do solicitante (membro ou servidor com cargo chefia), que encaminhará folha de frequência à Secretaria Geral do Ministério Público e informará qualquer ocorrência,

avaliando ao final o desempenho do prestador do serviço voluntário.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.030/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.031/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio da escala pela coordenadoria nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de sobreaviso dos Procuradores Criminais do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a ser cumprida durante o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.032/2019**Recife, 26 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a ser cumprida durante o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.033/2019**Recife, 26 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 28.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.034/2019**Recife, 26 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 3.010/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 3.010/2019, de 25.11.2019, publicada no DOE de 26.11.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.035/2019**Recife, 26 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do CAOP Patrimônio Público, formalizada por meio do Ofício nº 863/2019, Arquimedes nº 2019/331028;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para tratar da elaboração de normativa, em sede de cooperação técnica com a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado, visando futuras propostas de Acordos de Leniência, com fulcro na Lei Federal nº 12.846/13 e na Lei Estadual nº 16.309/18.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT ora instituído, sob a coordenação da primeira e sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições, os Membros relacionados abaixo:

Maria Aparecida Barreto da Silva – Coordenadora do CAOP Patrimônio Público
Eliane Gaia Alencar Dantas – Coordenadora do CAOP Criminal
Luís Sávio Loureiro da Silveira – Representante da PGJ
Alice de Oliveira Moraes
Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Bianca Stella Azevedo Barroso
Domingos Sávio Pereira Agra
Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Vanessa Cavalcanti de Araújo

Art. 3º Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.036/2019**Recife, 26 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 931/19-PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante a vacância dos cargos de Procurador de Justiça com atuação junto à Câmara Regional de Caruaru, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente, conforme dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento do Bel. Marco Aurélio Farias da Silva.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo na função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça no período de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.037/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Sueli Araújo Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.038/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.039/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias do Bel. Clóvis Alves Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.040/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.041/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.042/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 023/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS, Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Salgueiro, marcada para o dia 02/12/2019, referente ao Processo nº 496-08.2003.8.17.1220.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.043/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Bel. Domingos Sávio Pereira Agra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.044/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL, Promotora de Justiça de São João, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.045/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.046/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias do Bel. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.047/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo 9, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, no dia 06/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.048/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 25/11/2019 a 09/12/2019, em razão da licença médica da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.049/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 214/2019;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "B" a servidora LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.854-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em Direito Público - Processo nº 191733/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 08/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.050/2019
Recife, 26 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, qual seja, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 207/2019;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOVER para a classe "B" o servidor RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, Matrícula nº 189.398-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Bacharelado em Direito - Processo nº 190415/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 255

Recife, 26 de novembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 203668/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203674/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203664/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203673/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 201079/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de outubro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 28/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201090/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de outubro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 23/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203649/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203609/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 203392/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 203313/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. Informe-se ao requerente e encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 203331/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Despacho: Autorizo. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 203314/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 203276/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/11/2019
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 203210/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: À CMGP para informar quanto à residência da requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para as atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Número protocolo: 203250/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/11/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 201839/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 203170/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 21/11/2019

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 203090/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 203092/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 203029/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 202949/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 202914/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 02/11/2019, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201869/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 202875/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.957/2019, de 20/11/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 202646/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 16/11/2019, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 202733/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/11/2019

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 202771/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 21/11/2019

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.312,80, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.729/2019, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 27/11 a 29/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 202650/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 21/11/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.436,88, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA MENEZES, Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar, como Coordenador da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) em Pernambuco, da Oficina "Encontro de Carrancas", promovida pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), a se realizar em Maceió-AL nos dias 30/09 e 01/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 202629/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 21/11/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 202504/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 21/11/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

(Republicada por incorreção)*

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº 008/2019 - SUBADM
Recife, 26 de novembro de 2019**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Valdir Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "j" da Portaria-PGJ nº 188/2017, publicada no DOE em 20.01.2017, vem pelo presente aviso INFORMAR aos Procuradores de Justiça que se encontram disponíveis para ocupação os gabinetes:

1. Sala 127, localizado no 1º andar do Edf. Roberto Lyra;
2. Sala 129, localizado no 1º andar do Edf. Roberto Lyra;
3. Sala 201, localizado no 2º andar do anexo II - Edf. Roberto Lyra;
4. Sala 202, localizado no 2º andar do anexo II - Edf. Roberto Lyra;
5. Sala 209, localizado no 2º andar do Edf. Roberto Lyra;
6. Sala 209, localizado no 2º andar do anexo II - Edf. Roberto Lyra;

Os Procuradores de Justiça interessados, independentemente de estarem em gozo de férias, licença ou afastados por qualquer motivo, deverão se habilitar junto à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, por meio do endereço eletrônico, subadm@mpe.mp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, conforme regras estabelecidas no Aviso SUBADM nº 001/2017, publicado no DOE em 28.01.2017.

Número protocolo: 201390/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 21/11/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz e Voz", daquele CAOP, a se realizar no município de Cumaru-PE no dia 07.11.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 201250/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 21/11/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 201249/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 21/11/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visita in loco referentes a conflitos agrários em imóveis localizados nas zonas rurais dos municípios de Quipapá/PE e Jaqueira/PE, nos dias 29 e 30.10.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 44/2019-CSMP (REPUBLICAÇÃO)
Recife, 25 de novembro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor Substituto, Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO (substituindo Dr. RINALDO JORGE DA SILVA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA) Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 43ª Sessão Ordinária no dia 27/11/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 096.
Recife, 26 de novembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3772
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3771
Assunto: Justificativa de Ausência
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Jamily Figueiroa Silveira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3770
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3769
Assunto: Justificativa de Ausência
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3768
Assunto: Justificativa de Ausência
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 3767
Assunto: Justificativa de Ausência
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Marcus Brener Gualberto de Aragão
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3776
Assunto: Relatório de Movimentos
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Irene Cardoso Sousa
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3775
Assunto: Relatório de Movimentos
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Irene Cardoso Sousa
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3777
Assunto: Relatório de Movimentos
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Irene Cardoso Sousa
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 11738426
Assunto: Correição Ordinária nº 161/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Nivaldo Rodrigues Machado Filho
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 161/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 11738496
Assunto: Correição Ordinária nº 162/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Eva Regina de Albuquerque Brasil
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 162/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 11738548
Assunto: Correição Ordinária nº 163/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Delane Barros de Arruda Mendonça
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 163/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 11738579
Assunto: Correição Ordinária nº 164/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Helder Limeira Florentino de Lima
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 164/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.
Número protocolo Interno: 11738224

Assunto: Correição Ordinária nº 154/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 154/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: PGA nº 062/2019
Data do Despacho: 26/11/19
Interessado(a): Daniela Maria Ferreira Brasileiro
Despacho: Instrua-se o presente PGA com o relatório de inspeção e demais documentos. Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho. Publique-se. Cumpra-se.

Número protocolo:
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 25/11/19
Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº SGMP N.º 050/2019 . Recife, 12 de setembro de 2019

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a imperiosa necessidade de manutenção da regularidade da prestação dos serviços contratados pelo MPPE e da observação da Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, que regulamenta os procedimentos inerentes à gestão, fiscalização, monitoramento e transparência dos contratos administrativos;

Avisa aos(as) senhores(as) gestores(as) de contratos que observem as obrigações previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente no art. 67, quanto à indispensável manutenção de anotações em registro próprio das ocorrências e de todo o acompanhamento da execução do contrato. Em função da necessidade de manutenção da prestação do serviço contratado, a SGMP DETERMINA que os gestores atuem diligentemente, tomando as providências necessárias para renovações e realização de novas contratações, em tempo hábil, de forma que não haja descontinuidade dos serviços e nos termos da legislação vigente.

Reforço que as condições de regularidade e as obrigações da contratada devem se manter durante toda a execução do contrato, sendo assim a SGMP DETERMINA aos gestores o acompanhamento e encaminhamento de evidências documentais pormenorizadas da fiscalização dos contratos dos últimos dois anos à CMAD/DIMGC para anotação em pasta funcional.

Ficam a cargo dos(as) senhores(as) quaisquer custos e ônus gerados quanto à omissão no dever de manter a adequada fiscalização dos contratos e da inobservância de prazos e vencimentos.

Recife, 12 de setembro de 2019.

Mavial de Souza Silva
SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 28/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1032/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 202726/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar Técnico, matrícula nº: 187.699-6, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Capital - Fundações, Entidades e Organizações Sociais, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 03/02/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1033/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor VANDIR PEREIRA DE SOUZA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.353-0, na 15ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AVISO Nº SGMP Nº 060/2019
Recife, 29 de outubro de 2019

Considerando a publicação do Decreto nº 48.099/2019 de 17 de outubro de 2019 pelo Governo do Estado de Pernambuco;
Considerando que o referido Decreto determina a anulação de todos os empenhos que não tenham sido executados até o final deste exercício.
Considerando, finalmente, a grande quantidade de empenhos existentes na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) aguardando a respectiva nota scal para sua efetiva liquidação e pagamento.

AVISO a todos os setores demandantes desta Procuradoria Geral de Justiça, que as despesas cujas notas fiscais não forem entregues na CMFC até o dia 20/12/2019, terão seus respectivos empenhos automaticamente anulados, com exceção daqueles de caráter contínuo. Outrossim, em havendo interesse na execução das referidas despesas para 2020, serão necessários que sejam solicitados novos processos de empenhamento no próximo exercício.

Secretaria Geral do Ministério Público, 29 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

AVISO Nº SGMP Nº 063/2019
Recife, 7 de novembro de 2019

AVISO SGMP Nº 063/2019

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que de acordo com a IN PGJ nº 004/2014 a concessão de Suprimento Individual, pelo seu art. 17, “§ 3º, informa que todo suprimento creditado a partir do dia 08 (oito) de outubro de cada ano, a prestação de contas se dará até o dia 06 (seis) de dezembro do ano correspondente.

Secretaria Geral do Ministério Público, 07 de novembro de 2018.

Maviael de Souza Silva
Secretário Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1031/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 202718/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ, Analista Ministerial, matrícula nº189.709-8, lotada na Procuradoria de Justiça Cível, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 28/11/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 26 de novembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 26/11/2019

Recife, 26 de novembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 26/11/2019

Número protocolo: 202089/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 203172/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: NEYLA GEANNI DE LIMA CAMELO CAVALCANTI
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 202645/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 202069/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201690/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: RAVAELE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202552/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: RAVAELE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202180/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019

Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202271/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: JACILENE MONTEIRO MARTINS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202777/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202930/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202234/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201950/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201695/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202476/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/11/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202896/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202952/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 203312/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 203371/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: JANÁINA NEGREIROS SIEBER PADILLA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202172/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 202989/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 203330/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: JULIANA MARINHO TABOSA
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 202726/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 199270/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 191733/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 202718/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ
 Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 190415/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200693/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO
 Despacho: Ciente. Aguarde-se publicação da portaria.

Número protocolo: 196457/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES
 Despacho: Segue para minutar portaria.

Número protocolo: 202281/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 26/11/2019
 Nome do Requerente: FÁBIO CARNEIRO DE LIMA
 Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Recife, 26 de novembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/11/2019.

Expediente: OF. DPR Nº 1165/2019

Requerente: Sr. Djalma Paes Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando o teor do Ofício DPR nº 1165/2019 da CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente;
 Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 928/2019

Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral,
 Trata-se do relatório das atividades desenvolvidas em Outubro/2019 da Procuradoria de Justiça Criminal. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº 36/2019

Requerente: Dr. Renato da Silva Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Trata-se do relatório de setembro/2019 da Central de Recursos Criminais. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Requerimento

Processo: 0006274-1/2019

Requerente: Sra. Sheila Pinto Giordano

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral,, Trata-se do pedido de declaração da vacância do cargo da servidora Sheila Pinto Giordano. Publique-se. Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para as demais providências.

Expediente: Requerimento

Processo: 0006406-7/2019

Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva

Assunto: Solicitação

Despacho: À Divisão Ministerial de Contabilidade, Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico e Organizacional para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Cópia da CNMP PCA 230

Requerente: CMI

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Ciente. Arquive-se.

Recife, 26 de Novembro 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/11/2019.

Expediente: OF N° 926/2019-PJCRIM

Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Segue para prestar as informações.

Expediente: Requerimento

Processo n°: 0003128-5/2019

Requerente: Sra. Elidia dos Santos Pereira Alves

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Ante o pronunciamento da AMPEO, autorizo. Segue para as providências.

Recife, 26 de Novembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

EDITAL N° N° 004/2019

Recife, 21 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

N° 004/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGI 1.883 de 23/07/2019, publicado no DO de 24/07/2019, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 01/2019 da Central de Inquéritos da Capital (GENTIQCAP), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0286.0008011/2019-30, faz saber a

quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a Comunicações de Prisão em Flagrante (CPFD) do ano de 2017, da Central de Inquéritos da Capital, totalizando 16 (dezesesseis) caixas, equivalente a aproximadamente 03 (três) metros e 20 (vinte) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 21 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público e

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

EDITAL N° N° 005/2019

Recife, 21 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

N° 005/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGI 1.883 de 23/07/2019, publicado no DO de 24/07/2019, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 01/2019 da Divisão Ministerial de de Gestão de Contratos (DIMGC), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0139.0009118/2019-88, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1 – Protocolo Interno (CCD 063.2), do período de 2010-2016; 2 - Comunicados e Informes (CCD 992), do período de 2005-2016; 3 - Pedidos (CCD 995), do período de 2010-2016, da Divisão Ministerial de Gestão de Contratos - DIMGC, totalizando 04 (quatro) caixas, equivalente a aproximadamente 80 (oitenta) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 21 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público e

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

EDITAL N° N° 006/2019

Recife, 21 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

N° 006/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGI 1.883 de 23/07/2019,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorino

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicado no DO de 24/07/2019, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 01/2019 do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo (DEMAPA), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0136.0009111/2019-31, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1- Comunicados e Informes (CCD 992), do período de 2003-2016, 2- Protocolo Interno (CCD063.2), do período de 2005-2016, 3- Pedidos (CCD 995), do período de 2004-2016, do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo (DEMAPA), totalizando 05 (cinco) caixas, equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro linear de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 21 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público
e Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

EDITAL Nº 007/2019

Recife, 21 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 007/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGI 1.883 de 23/07/2019, publicado no DO de 24/07/2019, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 01/2019 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal (CAOPSF), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0279.0010350/2019-32, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1- Comunicados (CCD 992), do período de 1996-2014, 2- Protocolo Interno (CCD063.2), do período de 1996-2014, 3- Protocolo Externo (CCD 063.2), do período de 1995-2011, 4- Solicitações (CCD 995), do período de 1996-2014, 5- Convites e Agradecimentos (CCD 993) do período de 1997-2014, 6- Cópias Diversas, do período de 2000-2014, do Centro Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação, totalizando 35 (trinta e cinco) caixas equivalente a aproximadamente 7 (sete) metros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 26 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

EDITAL Nº 008/2019

Recife, 21 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 008/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 349/2019, publicada no DOE em 08 de fevereiro de 2019, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 01/2019 da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (DIMAH), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0135.0009354/2019-81, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1-Comunicados e Informes (CCD 992), do período de 2009-2016, 2 - Protocolo Interno (CCD 063.2), do período de 2005-2016, 3- Serviço Telefônico (CCD 072), do período de 2002-2016, 4- Pedidos (CCD 995) do período de 2011-2016, da Coordenadoria Ministerial de Administração (CMAD), totalizando 13 (treze) caixas equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 20 (vinte) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva,

Secretário-Geral do Ministério Público e
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos)

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019....

Recife, 21 de novembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça, na DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III e VI, ambos da Constituição Federal; art. 5º, incs. II, alínea e, III, alínea b, IV, e art. 6º, inc. XX, ambos da LC nº 75/93; art. 27, inc. I, e o seu parágrafo único, inc. I, da Lei 8.625/93; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática de promoção pessoal dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a presente regra visou à finalidade moralizadora, vedando o desgaste e o uso do dinheiro público em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a publicidade não está vedada constitucionalmente, pois o princípio da publicidade dos atos estatais e mais restritamente dos atos da administração, inserido no caput do art. 37, é indispensável para imprimir moralidade à atuação administrativa, visando proteger tanto os interesses individuais como defender os interesses da coletividade mediante o exercício do controle sobre os atos administrativos;

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública, no entanto, está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais que lhe imprimem determinados fins: caráter educativo, informativo ou de orientação social e AUSÊNCIA DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS;

CONSIDERANDO o teor da representação recebida nesta Promotoria de Justiça informando a prática de promoção pessoal por parte do Prefeito de Cachoeirinha no momento da entrega de uma unidade móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), inclusive mediante a impressão de convite à população para participar de carreada "celebrando a chegada" do referido veículo;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, nalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e a normas infraconstitucionais;

Resolve:

RECOMENDAR

- Ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA que se guie em todos os seus atos, inclusive na divulgação de notícias e fatos de obras e serviços, em todos meios de veiculação, incluindo o sítio eletrônico, evitando sua promoção pessoal ou qualquer agente político/servidor público no que tange à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas, conforme os ditames do parágrafo 1º do mencionado artigo 37 da Constituição da República, "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

- Ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA que dê ampla publicidade à presente recomendação, cientificando todos os agentes públicos, através dos meios cabíveis e com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993.

Finalmente, ressalto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos, sem justificativas formais, implicará na adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento, registrando desde já que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça; à Corregedora Geral do Ministério Público; ao Secretário Geral do Ministério Público; ao Prefeito Municipal e ao Município de Cachoeirinha.

Registre-se no Arquimedes.

Cachoeirinha-PE, 21 de novembro de 2019.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça de Cachoeirinha

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 001/2019 = Recife, 21 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA

RECOMENDAÇÃO 001/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça, na DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III e VI, ambos da Constituição Federal; art. 5º, incs. II, alínea e, III, alínea b, IV, e art. 6º, inc. XX, ambos da LC nº 75/93; art. 27, inc. I, e o seu parágrafo único, inc. I, da Lei 8.625/93; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática de promoção pessoal dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a presente regra visou à finalidade moralizadora, vedando o

desgaste e o uso do dinheiro público em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a publicidade não está vedada constitucionalmente, pois o princípio da publicidade dos atos estatais e mais restritamente dos atos da administração, inserido no caput do art. 37, é indispensável para imprimir moralidade à atuação administrativa, visando proteger tanto os interesses individuais como defender os interesses da coletividade mediante o exercício do controle sobre os atos administrativos;

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública, no entanto, está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais que lhe imprimem determinados fins: caráter educativo, informativo ou de orientação social e AUSÊNCIA DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS;

CONSIDERANDO o teor da representação recebida nesta Promotoria de Justiça informando a prática de promoção pessoal por parte do Prefeito de Cachoeirinha no momento da entrega de uma unidade móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), inclusive mediante a impressão de convite à população para participar de carreada "celebrando a chegada" do referido veículo;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, nalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e a normas infraconstitucionais;

Resolve:

RECOMENDAR

- Ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA que se guie em todos os seus atos, inclusive na divulgação de notícias e fatos de obras e serviços, em todos meios de veiculação, incluindo o sítio eletrônico, evitando sua promoção pessoal ou qualquer agente político/servidor público no que tange à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas, conforme os ditames do parágrafo 1º do mencionado artigo 37 da Constituição da República, "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

- Ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA que dê ampla publicidade à presente recomendação, cientificando todos os agentes públicos, através dos meios cabíveis e com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993.

Finalmente, ressalto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos, sem justificativas formais, implicará na adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento, registrando desde já que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

responsabilização por improbidade administrativa.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça; à Corregedora Geral do Ministério Público; ao Secretário Geral do Ministério Público; ao Prefeito Municipal e ao Município de Cachoeirinha.

Registre-se no Arquimedes.

Cachoeirinha-PE, 21 de novembro de 2019.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça de Cachoeirinha

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 16/2019, 17/2019, 18/2019, 19/2019

Recife, 24 de outubro de 2019

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16/2019

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, o PARQUE DE VAQUEJADA FERNANDA LUCENA, mais conhecida por Parque Fernando Lucena, situada atrás do autódromo Ayrton Senna, de propriedade de Robson José Lira Lucena, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.000.146 SDS/PE e CPF nº 221.130.534.20, com endereço à Rua Pastor Rubens Prado, nº260, apto 1901, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeria aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambiental;

CONSIDERANDO que esta representante ministerial recebeu comunicação do COMPROMISSÁRIO acerca da realização do evento, no período de 23 à 27 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”;

constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a ótica da proteção da fauna como componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e do bem-estar dos animais como seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: “Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”;

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO, a publicação da lei 13.364 de 29 de novembro de 2016 (em parte alterada pela lei 13.873/2019) que eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVEM: CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Parque Fernando Lucena, situado atrás do autódromo Ayrton Senna, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçoara;

2 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

3 - É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

4 - A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

5 - É proibido o uso de bois com chifres sem apuramento, uma vez que eles podem causar riscos aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo;

6 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

7 - É obrigatório o uso de rabo artificial nos bois a fim de preservar quaisquer danos ao rabo natural do animal, devendo, para tanto, ser contratada equipe para fornecimento e manutenção dos equipamentos, conforme determinações contidas nas normas da ABVAQ.

8- Permitir sem embaraço, fiscalização por parte da ABVAQ, ADAGRO, e CAOP/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justiça Ambiental, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO para fins de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Código de Processo

Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do COMPROMISSÁRIO, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de Caruaru para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caruaru, 11 de Outubro de 2019.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotor de Justiça

ROBSON JOSÉ LIRA LUCENA
compromissário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 017/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 105/2019 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento F.G.F. DUARTE GALVÃO-ME (CONHECIDO COMO BIG DOG), CNPJ Nº 25.115.758/0001-04 localizado na Avenida Dom Bosco, nº 186, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gabriel Freire Duarte Galvão, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 8417666 SDS/PE e CPF nº 091.825.674-76, residente na rua Cônego Júlio Cabral, nº 917, apto 02, Salgado, Caruaru, e Sr. Silvio Romero Moraes Galvão, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 2815308 SSP/PE e CPF nº 489.079.364-04, residente na rua São Domingos, nº 10, Bairro Universitário, Caruaru-PE, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição ambiental causada pelo estabelecimento BIG DOG, de forma a adequar-se a legislação ambiental visando encerrar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, adotar as medidas necessárias a cessação da poluição ambiental (fumaça e fuligem) com aquisição de forno elétrico, com as devidas instalações propiciando a cessação da poluição ambiental;

II - permitir o livre acesso dos órgãos de fiscalização;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I e II implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente, bem como implicará na imediata interdição do estabelecimento. Em caso de reincidência, o valor da multa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 22 de outubro de 2019.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Altair Ferreira
Representante GEVISA

Felipe Gabriel Freire Duarte Galvão
Representante Big Dog

Silvio Romero Morais Galvão
Representante Big Dog

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 018/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 102/2019 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento José Carvalho de Souza Júnior, conhecido como Chalé do Bode, CNPJ Nº 17.748.172/0001-40, localizado na Avenida da República, nº 405, Divinópolis, Caruaru-PE, neste ato representado pelo Sr. Luiz Otávio Antunes Carvalho de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 2852686 SDS/PE e CPF nº 455.003.634-68, residente na Avenida da República, nº 405, Divinópolis, Caruaru-PE, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição ambiental causada pelo estabelecimento Chalé do Bode, de forma a adequar-se a legislação ambiental visando encerrar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I – No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adotar as medidas necessárias a cessação da poluição sonora com a implantação de tratamento acústico, de modo que impeça a propagação do som, cessando portando a poluição sonora causada aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

III - no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar o atestado de regularidade atualizado do corpo de Bombeiros;

IV - no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Alvará de funcionamento atualizado fornecido pela Secretaria de Finanças;

§1. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a IV implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como a imediata interdição do estabelecimento. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Caruaru (PE), 22 de outubro de 2019.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Altair Ferreira
Representante GEVISA

Luiz Otávio Antunes Carvalho de Sousa
Representante do Chalel do Bode

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 019/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO DA NOTÍCIA DE FATO nº 063/2019 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento Missão Evangélica Nova Sião, conhecido como Igreja Nova Sião, CNPJ Nº 03.357.581/001-01, localizado na Rua Deputado José Bezerra Alves, nº 47, São Francisco, Caruaru-PE, neste ato representado pelo Sr. João Carvalho Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 3580386 SSP/PE e CPF nº 594.258.814-72, residente na Rua Afonso Celso, nº 64, São Francisco, Caruaru-PE, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição ambiental causada pelo estabelecimento Igreja Nova Sião, de forma a adequar-se a legislação ambiental visando encerrar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, encerrar as atividades da banda ou de demais instrumentos sonoros que provoquem a propagação de som que vem ocasionando diversos transtornos a população do entorno;

II - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, adotar as medidas necessárias a cessação da poluição sonora com a implantação de tratamento acústico, de modo que impeça a propagação do som, cessando portando a poluição sonora causada aos moradores do entorno;

III - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

IV - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar o atestado de regularidade atualizado do corpo de Bombeiros;

V - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar Alvará de funcionamento atualizado fornecido pela Secretaria de Finanças;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a V implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como a imediata interdição do estabelecimento. Em caso de

reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 24 de outubro de 2019.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Altair Ferreira
Representante GEVISA

João Carvalho Júnior
Representante da Igreja Nova Sião

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº Nº 034/2019 ...

Recife, 25 de novembro de 2019

26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Notícia de fato (Auto 2019/338432)

Arquimedes: 11755188

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Objeto: Apurar se o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2019, da Secretaria da Mulher do Município de Recife, o qual visa à contratação temporária de 22 (vinte e duas) pessoas para exercerem as funções de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Jurídica, Serviço Social, Arte Educação, Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica, viola o disposto no art. 37, II e IX, da Constituição Federal, e estaria a ensejar a prática de ato de improbidade por autoridades municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

PORTARIA Nº 034/2019

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada pela Associação dos Advogados e Assessores Jurídicos do Município de Recife – AAJUM, protocolada sob o número de auto 2019/338432, a dar conta de que o Município de Recife realiza seleção simplificada deflagrada pelo Edital nº 01/2019 (Anexo à Portaria nº 07/2019, da Secretaria da Mulher do Município de Recife) para contratação de "Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres", inclusive para o exercício de funções que seriam típicas da carreira de assessor jurídico (Lei Municipal nº 15.838/1993), o que estaria a violar o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em razão do pronunciamento apresentado pela Secretária da Mulher do Recife, vislumbra-se a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - atuação das peças em anexo como IC, com o registro da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e em planilha própria;

2 – consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar se o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2019, da Secretaria da Mulher do Município de Recife, a qual visa à contratação temporária de 22 (vinte e duas) pessoas para exercerem as

funções de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Jurídica, Serviço Social, Arte Educação, Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica, viola o disposto no art. 37, II e IX, da Constituição Federal, e estaria a ensinar a prática de ato de improbidade, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92";

3 - encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

4 – notifique-se o representante legal da Associação dos Advogados e Assessores Jurídicos do Município de Recife – AAJUM, para prestar declarações nesta Promotoria no dia 13 de dezembro de 2019, às 14h.

Monitore a Secretaria desta Promotoria de Justiça rigorosamente os prazos e observe o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo dos autos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2019.

Josenildo da Costa Santos
39º PJCCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJCCAP
Matrícula 184.116-5

JOSENILDO DA COSTA SANTOS
39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 650/19-19ª PJCON

Recife, 18 de outubro de 2019

19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 650/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 644/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da Notícia de Fato nº 10889787 nesta Promotoria de Justiça, indicando suposta irregularidade no armazenamento de botijões de gás pela pessoa jurídica denunciada (Paratibe Água Mineral);

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 644/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à ANP – Agência Nacional de Petróleo, para que empreenda fiscalização na pessoa jurídica denunciada, encaminhando relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 188.026-8, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 18 de outubro de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº 071, Nº 142 e Nº 143/19-19ª PJCON
Recife, 9 de setembro de 2019**

19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 071/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 071/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da representação 10192237, nesta Promotoria de Justiça, figurando como denunciado a pessoa jurídica Cinemark localizado no Shopping Riomar, na Av. República do Líbano, 251, Loja 4001, Pina, Recife – PE, CEP: 51110-160.

Considerando os indícios de suposta exibição de trailers de filmes adultos em desacordo com classificação indicativa;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 071/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes

providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 142/19-19ª PJCON

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da Notícia de Fato nº 11501761 nesta Promotoria de Justiça, manifestando irregularidades em hospitais de olhos quanto ao reprocessamento e/ou reutilização de materiais descartáveis em cirurgias de catarata, bem como cobrança irregular do custo da lente e do laser utilizados em cirurgia;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório nº 001/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor a seguinte providência:

1. Registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Notifique-se a Vigilância Sanitária de Recife, para que realize fiscalização nos estabelecimentos hospitalares de olhos, a fim de verificação quanto ao reprocessamento e/ou reutilização de materiais descartáveis em cirurgias de catarata, encaminhando relatório circunstanciado no prazo de 20 (vinte) dias úteis., no que se refere ao objeto da presente investigação, na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

Nomeio ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 188.026-8, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 09 de setembro de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 143/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 137/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da Notícia de Fato nº 11490334 nesta Promotoria de Justiça, tendo como denunciado o site AlugueTemporada.com.br, operado por Qualimídia Veiculação e Divulgação Ltda., uma empresa do Grupo HomeAway, localizado na Rua do Passeio, nº 38, Setor 04, Loja D parte, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20021-290, e-mail: legal-brazil@homeaway.com;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

Considerando que é proibida toda publicidade enganosa ou abusiva conforme o disposto no art. 37 do Código de defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 137/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

3. Oficie-se ao Procon Pernambuco e ao Procon Recife, para que informem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a existência de reclamações em face da pessoa jurídica denunciada, no que se refere ao objeto da presente investigação, na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

4. Notifique-se a pessoa jurídica denunciada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos denunciados, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 188.026-8, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 09 de setembro de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº SESSÃO DE ABERTURA - =

Recife, 26 de novembro de 2019

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0117.2019.CPL.PE.0034.MPPE PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

OBJETO: Prestação de serviços de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para atendimento aos policiais militares da Guarda Patrimonial, ao efetivo da Assessoria de Segurança Institucional, em caráter extraordinário, inclusive aos policiais militares que realizam a segurança pessoal dos membros do MPPE (Instrução normativa PGJ nº 002/2016) que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador..

DATA DA ABERTURA: 09/12/2019

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 09/12/2019, segunda-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 09/12/2019, às 14h10; Início da Disputa: 09/12/2019, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 955.046,40. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 26 de novembro de 2019.

Gidelson Manoel dos Santos
Pregoeiro / CPL (em exercício)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 062/2019

Solicito, nos termos do art. 4º da Resolução PGJ nº 014/2019, seja autorizada a prestação de serviço voluntário na unidade ministerial que chefiar, na quantidade e área de conhecimento abaixo descrita, informando ainda quais as atribuições que lhe serão exigidas:

UNIDADE:

(pode ser um cargo de promotor de Justiça, uma coordenação de circunscrição ou de sede, ou uma unidade administrativa até o nível de departamento)

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

(membro ou chefe da unidade administrativa)

ÁREA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	QUANTIDADE
Direito	O prestador de serviço voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará em pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exames de autos de processos judiciais, auxílio na elaboração de peças jurídicas e pareceres, exames de documentos e elaboração de relatórios	Estar cursando ou possuir formação superior completa em curso da área indicada	
Administrativa Arquitetura Auditoria Biblioteconomia Biologia Ciências Contábeis Comunicação Social Documentação Engenharia Civil Estatística Informática Jurídica Nutrição Pedagogia Planejamento Psicologia Medicina Serviço Social	O prestador de serviço voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará em pesquisa e estudos, exames de autos e documentos, auxílio na elaboração de pareceres, projetos, documentos e relatórios de que tratam a Resolução PGJ nº 002/2014, auxiliar na prática de atos administrativos	Estar cursando ou possuir formação superior completa em curso da área indicada	Especificar a quantidade por área

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.030/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima

*Recesso.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.031/2019

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
02.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
03.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
04.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
05.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
06.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia de Araújo
07.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
08.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
10.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janeide Oliveira de Lima
11.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
12.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
13.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
14.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
16.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
17.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
18.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
19.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
20.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
21.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia de Araújo
22.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
23.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora de Souza Luna
24.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Janeide Oliveira de Lima
25.12.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
26.12.2019	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
27.12.2019	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
28.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
29.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
30.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
31.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.032/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Marcelo Greehalgh de C. L. e M. Penalva Santos
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rodrigo Altobello Angelo Abaytaguara
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes

*Recesso.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.033/2019

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leide de Almeida
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quinta Lopes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quinta Lopes
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leide de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
24.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.034/2019**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2019*	Quinta-feira	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2019*	Quinta-feira	09 às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza

*Recesso.

ANEXO DO AVISO Nº 44/2019-CSMP

Pauta da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 27/11/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11889871	25ª PJDC da Capital	IC nº 146/19
2.	Doc. 11932555	34ª PJDC da Capital	IC nº 065/2019
3.	Doc. 11927951	18ª PJDC da Capital	IC nº 061/2019
4.	Auto 2019/209926	22ª PJDC da Capital	IC nº 76/2019
5.	Auto 2019/341906	29ª PJDC da Capital	IC nº 31/2019
6.	Doc. 11878491	29ª PJDC da Capital	PA nº 142/2019
7.	Auto nº 2019/117246	29ª PJDC da Capital	PA nº 140/2019
8.	Doc. 11868309	29ª PJDC da Capital	IC nº 139/2019
9.	Auto 2019/318478	PJ de Santa Maria da Boa vista	IC nº 005/2019
10.	Auto 2019/110892	1ª PJ de Gravatá	IC nº 25/2019
11.	Auto 2019/354247	PJ de Santa Maria da Boa vista	IC nº 003/2019
12.	Doc. 11816620	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 17/2019

III.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11924454	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº064/2019 em IC nº 064/2019
2.	Doc. 11883010	3ª PJ de Igarassu	PP nº 003/2019 em IC nº 009/2019
3.	Doc. 11918662	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 002/2019 em IC nº 002/2019
4.	Doc. 11918945	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 003/2019 em IC nº 003/2019
5.	Doc. 11933428	36ª PJDC da Capital	PP s/nº em IC s/nº
6.	Doc. 11813374	35ª PJDC da Capital	PP nº 19/2019 em IC nº 86/2019
7.	Doc. 11813425	35ª PJDC da Capital	PP nº 20/2019 em IC nº 87/2019

8.	Doc. 11813589	35ª PJDC da Capital	PP nº 23/2019 em IC nº 89/2019
9.	Doc. 11813625	35ª PJDC da Capital	PP nº 24/2019 em IC nº 90/2019
10.	Auto 2019/354265	PJ de Santa Maria da Boa Vista	PIP nº 016/2003 em IC nº 004/2019
11.	Doc. 11813323	35ª PJDC da Capital	PP nº 17/2019 em IC nº 85/2019
12.	Doc. 11813494	35ª PJDC da Capital	PP nº 22/2019 em IC nº 88/2019

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11914564	11ª PJDC da Capital	IC nº 06/2017
2.	Doc. 11916574	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 118/2019
3.	Doc. 11940329	34ª PJDC da Capital	IC nº 074/2018
4.	Doc. 11622562	19ª PJDC da Capital	IC nº 021/17-19
5.	Doc. 11853020	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
6.	Doc. 11887755	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
7.	Doc. 11924675	5ª PJDC de Olinda	PA nº 048/2018
8.	Doc. 11912653	14ª JPJDC da Capital	IC nº 070/17
9.	Doc. 11489272	19ª PJDC da Capital	IC nº 015/18-19
10.	Doc. 10306463	32ª PJDC da Capital	IC nº 024/2018
11.	Auto 2013/1081719	PJ de Tacaimbó	IC nº 001/2013
12.	Doc. 11936429	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 119/2019
13.	Doc. 11936466	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 121/2019
14.	Doc. 11936502	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 122/2019
15.	Doc. 11550040	1ª PJ de Gravatá	IC nº 004/2017
16.	Doc. 11943792	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC nº 020/2018
17.	Doc. 11910602	PJ de Catende	IC nº 001/2018
18.	Doc. 11731446	19ª PJDC da Capital	IC nº 010/15
19.	Doc. 11935971	22ª PJDC da Capital	IC nº 037/2016

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:

1.	Auto 2015/2049675	PJ de Barreiros	Encaminha cópia da recomendação nº 03/2019.
----	-------------------	-----------------	---

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11930137	PJ de Ibirajuba	Encaminha cópia do TAC nº 01/2019.

IV – Processos de Distribuições Anteriores.